



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 22 DE ABRIL DE 1999 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.388

LEI	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PAG. 09
EXCERTE	
TERMO ADITIVO	PAG. 10
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	PAG. 11
TOMADA DE PREÇO	PAG. 11

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.876, DE 15 DE ABRIL DE 1999

"Desafeta áreas públicas e autoriza permuta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas primitivas destinações, passando à categoria de bem dominial do Município, as áreas abaixo relacionadas localizadas nos Sítios de Recreio Bernardo Sayão/Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital:

a) Área Pública Municipal nº 07 destinada a Parque Municipal com 35.560,00m² (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta metros quadrados).

b) Área Pública Municipal nº 08 destinada a Esporte/Centro Público local com 50.674,67m² (cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro e sessenta e sete metros quadrados).

c) Área Pública Municipal nº 09 destinada a Escola/Posto de Saúde com 35.637,82m² (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete e oitenta e dois metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de permuta, com a Empresa Goiânia Agro Comercial Ltda, situada

nas áreas relacionadas no art. 1º desta Lei, pelas seguintes áreas:

a) gleba módulo rural parte integrante da Fazenda Retiro, com superfície de 100.308,00m² situada na Região Leste;

b) chácaras do Sítios de Recreio do Ipê, de nºs 63,64,65,90, 92 e 93, com superfície total de 42.879,02m² ambas localizadas na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 3º - As áreas descritas no art. 2º, havidas por permuta, destinam-se prioritariamente ao assentamento de moradores dos bairros urbanos localizados no Jardim São Judas Tadeu, Jardim Guanabara, Parque dos Eucaliptos e Posse Urbana denominada Buracão das Arceiras.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva

Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 765, DE 12 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, e visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal da Educação, RESOLVE admitir o pessoal constante do Anexo a este Decreto, para exercer a atividade de professor da rede municipal, atribuindo-lhes remuneração compatível com a praticada pelo Município para cargos semelhantes, durante o período de 25 de janeiro a 30 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal